



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 238/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Yan Lopes de Almeida, através do **Projeto de Lei nº 238/2025**, que dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável quanto à legalidade e constitucionalidade do projeto com considerações.

Tal projeto trata sobre a desafetação e autorização para alienação de imóveis pertencentes ao Município de Caçapava, sendo que assiste razão as considerações que a i. Procuradora Jurídica transcreveu em seu parecer, ausência de elementos importantes ao referido tema.

Como bem observado pela procuradora da casa em se parecer, s.m.j., entendo que há necessidade de constar expressamente no projeto o valor mínimo de alienação dos imóveis objeto de possível desafetação.

Ainda, comungando do mesmo entendimento da procuradora da casa quanto a excepcionalidade de procedimento de desafetação bem como de exaurir possíveis prejuízos para finalidade da área, s.m.j., também sou do entendimento da necessidade de justificar cada área a ser desafetada e que será realizado posteriormente considerando a possibilidade ou não de compensação dessas áreas.

Por fim, em razão da matéria do projeto em análise, entendo a necessidade da participação popular na discussão, razão pela qual indico a realização de audiência pública.

Portanto, s.m.j, entendo que referido Projeto de Lei é **legal** e **constitucional**, devendo ser observado pelos nobres vereadores as considerações pontuadas pela i. procuradora da casa.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL  
**Membro e Relator**

Roseli dos Santos Bueno – PL  
**Presidente**

Adilson Henrique França – PL  
**Vice-Presidente**

